



## **Comissão de Direitos Humanos**

### **Parecer sobre o Projeto de Lei nº 87/2.025**

#### **Relatório**

O Projeto de Lei Nº 87/2.025 que "**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências**", de autoria do Prefeito Municipal, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, do Regimento Interno desta Casa.

#### **Fundamentação**

A Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições regimentais, vem emitir parecer sobre o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências", cuja finalidade é promover adequações técnicas e formais entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, garantindo o alinhamento do orçamento municipal aos critérios estabelecidos pelos órgãos de controle externo, notadamente a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Inicialmente, cumpre destacar que o referido projeto versa exclusivamente sobre aspectos técnico-orçamentários da administração pública, visando assegurar a legalidade e a regularidade na execução do orçamento municipal, não havendo, portanto, matéria que envolva diretamente temas ligados à promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos.

Contudo, é papel desta comissão avaliar se a proposição em exame, ainda que não trate expressamente de direitos fundamentais, pode gerar, ainda que de forma indireta, impactos sociais relevantes, seja pela destinação dos recursos, seja pela forma de execução da política pública envolvida. Neste caso, verifica-se que o projeto trata apenas da



criação de dotação específica para viabilizar convênio entre os municípios de Catalão e Coromandel-MG, sem implicar diretamente em mudanças que afetem direitos individuais ou coletivos, tampouco representando retrocesso em políticas públicas voltadas à promoção da cidadania ou inclusão social.

Além disso, a regularidade orçamentária, conforme proposta no projeto, é condição essencial para o bom funcionamento da administração pública, sendo instrumento que, indiretamente, contribui para a eficácia das políticas públicas, inclusive aquelas voltadas à proteção dos direitos humanos.

Dessa forma, após análise da matéria, esta Comissão não identifica qualquer afronta aos princípios constitucionais relacionados à dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação ou proteção a grupos vulneráveis.

Do ponto de vista desta comissão, nada obsta a aprovação do projeto.

### CONCLUSÃO

A Comissão de Direitos Humanos é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 87/2025.

Catalão (GO), 18 de agosto de 2.025.

  
 Vereador  
**Leonardo Pereira Moisés**  
 Relator

VOTO DO PRESIDENTE  
 Acompanhamento e sou favorável ao voto do relator.

  
 Vereador  
**Thomas Marques de Mesquita**  
 Presidente



### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

---

Vereadora  
**Kelly Cristina**  
Vogal